

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 7.316, DE 2002

Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas e certificados digitais, a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a prestação de serviços de certificação e dá outras providências.

Autor: **PODER EXECUTIVO**

Relator: **Deputado JORGE BITTAR**

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se a alínea **b** do inciso **VI**, do artigo **24**, renumerando-se a seguinte.

JUSTIFICAÇÃO

Com o acatamento da proposição expressa no parágrafo terceiro do artigo 7º, referente à natureza pública dos dados constantes dos certificados, faz-se necessária a exclusão desta alínea *b*, do inciso VI, do artigo 24, por retirar dos eventuais interessados o direito a conferir nas listas disponibilizadas pelos prestadores de serviços de certificação a veracidade das informações contidas nos certificados utilizados por pessoas físicas ou jurídicas. Em decorrência, teria que ser acrescentada a conjunção “e”, na alínea “a” do mesmo inciso.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2004

Deputado **IRIS SIMÕES**
(PTB/PR)